

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº 9/2022/SUPEL-CI comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS №. 020/2022/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.404574/2020-46/IDARON.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] INABILITAR as empresas: MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI por não ter apresentado a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, contrariando assim o subitem 16.1, alínea "f", do Edital, ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA por não ter comprovado o quantitativo mínimo solicitado da capacitação técnica operacional para a "Execução de forro de PVC", descumprindo assim parcialmente o exigido no subitem 16.4, alínea "d" do edital, e CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, também por não ter comprovado o quantitativo mínimo solicitado da capacitação técnica operacional para a "Execução de forro de PVC", descumprindo assim parcialmente o exigido no subitem 16.4, alínea "d" do edital, e, decidiu ainda, HABILITAR as empresas: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, por atenderem todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório.".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo email: cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse das empresas em interporem recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registrase, que decorrido os prazos legais de recurso, as empresas serão informadas da abertura de sessão da Proposta de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Eralda Etra Maria Lessa, Presidente, em 29/07/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0030859024 e o código CRC C15F2B0F.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.068351/2022-35

SEI nº 0030859024